



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA L.G CANDIDO ANGATUBA ME.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CONTRATO Nº 077/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 066/2015

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120, inscrita no CNPJ nº 46.634.234/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, portador do RG nº 30.651.189-7 e CPF nº 283.465.768-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.G CANDIDO ANGATUBA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.664.908/0001-98, com sede à Rua Luiz Antonio Galvão nº 125 - Bairro Nho Ribeiro, na cidade de Angatuba Cep.18240-000, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Luiz Gonzaga Cândido**, portador do CPF nº 983.623.648-15 e RG nº 9.427.453 SP/SP, CONSIDERANDO que o artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de prazo para conclusão dos serviços devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível; **CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos **CONSIDERANDO** que não há recursos a serem onerados, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação de Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 066/2015 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 22 de setembro de 2015, com ordem de Serviço com data de 07 de outubro de 2016, por mais 02 (dois) meses tendo termo inicial em 07 de dezembro de 2016 e termo final em 06 de fevereiro de 2017, para dar continuidade na Execução de Serviços de Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, no bairro da Campina do Bom Retiro, Distrito do Bom Retiro, neste município de Angatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não há despesa a ser onerada pelo presente termo, eis que a mesma já foi efetuada na ocasião da assinatura do contrato inicial.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Angatuba, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CNPJ do MF sob o nº 03.664.908/0001-98

Luiz Gonzaga Cândido

CPF nº 983.623.648-15 e RG nº 9.427.453 SP/SP

Testemunhas:

1) Melisse Fátima Ramos
RG nº 40.579.476-9

2) Karine Gabriela Ferreira Rochel
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGATUBA

CONTRATADA: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 077/2015 – Termo aditivo n.º 001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO DA CAMPINA DO BOM RETIRO, DISTRITO DO BOM RETIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Angatuba, 06 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carlos Augusto Rodrigues de Morais Turelli

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: calaturelli@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **L.G CANDIDO ANGATUBA ME**

E-mail institucional: lgcandidoangatuba@outlook.com.br

E-mail pessoal: lcandido1@outlook.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CONTRATO N° 077/2015- TERMO ADITIVO N.º 001.

OBJETO: Execução de Serviços de Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, no Bairro da Campina do Bom Retiro, Distrito do Bom Retiro, neste Município de Angatuba.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 30.651.189-7
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 736 – Centro Angatuba
Telefone: 3255-9500
E-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail : licitacoes@angatuba.sp.gov.br ;

Angatuba, 06 de dezembro de 2016.

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração